



## TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSA MONITORIA

Pelo presente instrumento - em consonância com os artigos 211 a 214 do Regimento da UNIFAP, e a Resolução nº 028, de 13 de outubro de 1994, e demais regras institucionais aplicáveis - as partes a seguir nomeadas, de um lado a Fundação Universidade Federal do Amapá - UNIFAP, doravante denominada **CONCEDENTE** e representada pelo(a) Diretor(a) em exercício do Departamento/Campi, o Servidor **MARCOS PAULO TORRES PEREIRA,** e o(a) discente \_\_\_\_\_, do Curso de \_\_\_\_\_, matrícula nº. \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) **BOLSISTA**, acordam e estabelecem entre si as cláusulas e condições que regerão este Termo de Compromisso de Bolsa Monitoria.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO BOLSISTA

A entidade concedente aceita como bolsista o estudante acima identificado, regularmente matriculado e com frequência efetiva em seu curso de graduação e em dependências, observada as Normas Legais e Administrativas regulamentares definidas em Legislação Específica e demais disposições estabelecidas por esta Instituição de Ensino.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO

Este Termo de Compromisso tem como objetivo geral propiciar ao aluno, através do Programa de Bolsa Monitoria, oportunidade de ampliar a sua formação acadêmica, possibilitando-lhe atuar de forma mais intensa e direta numa determinada disciplina. Assim, o programa visa incentivar a participação do aluno nas atividades da Universidade, e despertá-lo para a docência, a pesquisa e a extensão, oportunizando sua capacitação didática e científica, bem como possibilitar integração dos segmentos na Universidade, mediante auxílio financeiro ao estudante comprovadamente hipossuficiente economicamente.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A Bolsa Monitoria, objeto deste Termo de Compromisso, terá duração equivalente ao Semestre Letivo, de acordo com Calendário vigente, podendo ser interrompida a qualquer momento pela concedente ou pelo bolsista, conforme cláusula oitava deste termo. Há possibilidade também para renovação da bolsa para o Semestre Letivo consecutivo (2026.2), desde que fundamentada a necessidade pelo Professor(a) orientador da Disciplina, aprovada pela Coordenação de Curso e confirmada disponibilidade orçamentária pela PROGRAD.

### CLÁUSULA QUARTA - JORNADA DE ATIVIDADES

A jornada das atividades do bolsista será de 20 (vinte) horas semanais, que devem ser cumpridas de forma compatível com seu horário escolar, exercendo a monitoria a critério do professor, na disciplina:

\_\_\_\_\_  
**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – Qualquer mudança em relação ao horário do bolsista deverá resultar de prévio entendimento entre a concedente e o bolsista, ficando ressalvada a possibilidade de a bolsa compreender atividades tanto internas como externas.

### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DA BOLSA

A concedente pagará ao bolsista a importância de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), a título de auxílio financeiro, dos recursos próprios desta IFES, que poderá ser majorada sempre que permitirem as condições financeiras e conveniência administrativa da concedente.



#### **CLÁUSULA SEXTA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

A informação deste instrumento e a realização efetiva da bolsa não geram vínculo empregatício entre o bolsista e a concedente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA**

O bolsista compromete-se a:

- I. Auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento relacionadas a:
  - a. Assistência aos estudantes dos cursos de graduação para resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas;
  - b. Preparação de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência;
  - c. Elaboração de material didático complementar.
- II. Zelar pelo patrimônio e nome da Instituição, bem como cumprir suas normas internas;
- III. Participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais como semana de curso, semana de calouro, feira de profissões, ou outros eventos promovidos pelas Coordenações de Curso ou Departamentos Acadêmicos;
- IV. Elaborar bimestralmente o relatório de atividades desenvolvidas; e
- V. Comunicar a concedente, em tempo hábil, sua impossibilidade de desenvolver fielmente a Bolsa Monitoria, quer quanto aos aspectos técnicos relacionados a bolsa propriamente dita, quer quanto aos horários e duração fixada no presente Termo de Compromisso;

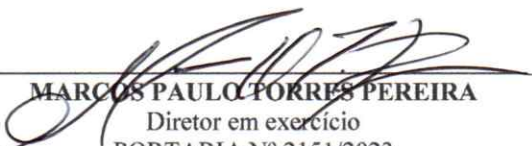
#### **CLÁUSULA OITAVA – DO DESLIGAMENTO**

O presente Termo de Compromisso será rescindido:

- I. Automaticamente ao término do Termo de Compromisso da Bolsa Monitoria;
- II. A pedido do bolsista, com aviso prévio de 15 (quinze) dias úteis;
- III. No interesse da concedente da bolsa, com aviso prévio de 15 (quinze) dias úteis;
- IV. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas do presente Termo de Compromisso, a qualquer tempo;
- V. Por abandono, caracterizada por ausência sem motivo justificado, 03 (três) dias consecutivos ou 05 (cinco) dias interligados;
- VI. Por conclusão ou interrupção do curso de graduação do estudante na Universidade concedente, a qualquer tempo;
- VII. Por reprovação em mais de uma disciplina;
- VIII. Por comportamento social ou profissional inadequado por parte do bolsista.

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres deste Instrumento, as partes o assinam.

Macapá-AP, 30 de março de 2026

  
MARCOS PAULO TORRES PEREIRA  
Diretor em exercício  
PORTARIA Nº 2151/2023

Discente